

## D E C R E T A:

Art. 1º O Fundo Estadual da Defesa dos Interesses Difusos - FID e o Fundo Estadual de Defensoria Pública – FUNDEP vinculam-se à Secretaria da Cidadania e Justiça.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de novembro de 2003; 182ª da Independência, 115ª da República e 15ª do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

Júlio Resplande de Araújo  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

Lívio William Reis de Carvalho  
Secretário de Estado do  
Planejamento e Meio Ambiente

João Carlos da Costa  
Secretário de Estado da Fazenda

Zenayde Cândido Nolêto  
Secretária de Estado da Administração

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DECRETO Nº 1.903, de 4 de novembro de 2003.**

Dispõe sobre a Superintendência da Polícia Civil, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II e XV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 5º da Lei 1.124, de 1º de fevereiro de 2000,

## D E C R E T A:

Art. 1º A Diretoria da Polícia Civil, unidade administrativa integrante da estrutura operacional da Secretaria da Segurança Pública, é transformada em Superintendência da Polícia Civil, mantidas as competências e vinculações.

Art. 2º Para a consecução dos fins institucionais da Superintendência da Polícia Civil é criado o cargo de provimento em comissão de Superintendente da Polícia Civil, com subsídio fixado em R\$ 6.391,80.

Art. 3º É extinto, na estrutura operacional da Secretaria da Segurança Pública, o cargo de provimento em comissão de Diretor da Polícia Civil, DAS-7.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2003.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de novembro de 2003; 182ª da Independência, 115ª da República e 15ª do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

Janilson Veras Barbosa  
Secretário de Estado da Segurança Pública

Zenayde Cândido Nolêto  
Secretária de Estado da Administração

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DECRETO Nº 1.905, de 7 de novembro de 2003.**

Prorroga o prazo para a construção da sede do Tribunal de Contas da União.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º, inciso I, da Lei 789, de 16 de novembro de 1995,

## D E C R E T A:

Art. 1º É prorrogado, até 31 de dezembro de 2006, em favor do Tribunal de Contas da União, o prazo de que trata o art. 3º do Decreto 213, de 7 de março de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 8 de março de 2001.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de novembro de 2003; 182ª da República; 115ª da Independência e 15ª do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário Chefe da Casa Civil

**DECRETO Nº 1.908, de 10 de novembro de 2003.**

Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso de Bacharelado em Farmácia-Bioquímica, ministrado pelo ITPAC.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, inciso IV, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

## D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto 1.788, de 16 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É renovada, pelo prazo de um ano e meio, a autorização de funcionamento do Curso de Bacharelado em Farmácia-Bioquímica, com habilitações em Análises Clínicas, Análise de Alimentos e Farmácia Industrial, ministrado pelo Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos - ITPAC, com sede em Araguaína”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de novembro de 2003; 182ª da Independência, 115ª da República e 15ª do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

Maria Auxiliadora Seabra Rezende  
Secretária de Estado da Educação e Cultura

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DECRETO Nº 1.909, de 10 de novembro de 2003.**

Altera o Decreto 1.106, de 17 de janeiro de 2001, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras no Município de Pium.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

## D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto 1.106, de 17 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:



**Marcelo de Carvalho Miranda**  
GOVERNADOR DO ESTADO  
**Renan de Arimatéa Pereira**  
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL  
**Paulo Henrique Aramuni de Carvalho**  
DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DO TOCANTINS**